



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



CONTRATO Nº 443/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A
EMPRESA SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA.

O Município de PARAGOMINAS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.488.963/0001-90, com sede na Praça Cleodoval Gonçalves, nº. 100, Bloco I (entre Rua Bacabal e Rua Santa Inês), Bairro: Cidade Nova, Paragominas/PA, CEP: 68.625-410, representada pela Sr.^a **AMANDA ALVES OLIVEIRA PURGER**, brasileira, portadora do CPF nº. 023.526.525-02 e Carteira de Identidade nº. 975924206 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Salinópolis nº 238, Bairro: Angelim, Paragominas/PA, CEP: 68.626-353, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 07.874.399/0001-89, estabelecida na Av. Presidente Vargas, S/N, Bairro: Uraim, Paragominas/PA, CEP: 68.625-130, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. **VALDEIR PIGATTI SALVADOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 6320118 SSP/PA e CPF (MF) n.º 758.866.007-44, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2021-00044-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”**

CLÁUSULA SEGUNDA – O REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1.1 A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote.

Valdeir Pigatti Salvador

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

2.1.2 Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório.

2.2 FORMA DE PAGAMENTO:

2.2.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste Pregão, observado o que consta no contrato e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

2.2.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número da licitação, empenho, acompanhado da liberação da Unidade solicitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

2.2.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

2.2.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal a Unidade Administrativa e Financeira.

2.2.5 Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTE DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

3.1 - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1.1 O valor total da contratação é de **R\$ 540.420,00 (quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte reais).**

3.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.1.4 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste Pregão, observado o que consta neste contrato e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

3.1.5 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Unidade solicitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

3.1.6 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

Ualdin Salub

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



3.1.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na Unidade Administrativa e Financeira;

3.1.8 Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

3.2 OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.2.1 O preço dos produtos/serviços de manutenção será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, nos termos do Ato nº 05/89 do Primeiro Secretário ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

3.2.2 O primeiro reajuste será concedido um ano após a assinatura do contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período, salvo em casos excepcionais que venham a causar danos ou prejuízos às partes.

3.3 OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

3.3.1 O valor devido às partes, CONTRATANTE E CONTRATADA será atualizado, tendo por data base a data de emissão da ordem de serviço, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – OS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONFORME O CASO;

4.1 Os termos dos quais tratam esta cláusula serão de acordo com o Termo de Referência acostado nos autos do Processo Licitatório 9/2021-00044-SRP.

4.2 A vigência do Contrato será de 15 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA;

5.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas dotações orçamentárias a seguir ou aquela que vier a substituí-la por meio de Apostilamento para readequação da Administração Pública:

5.2 **EXERCÍCIO 2022**

5.3 **Atividade:** 0701.081220009.2.016 Operacionalização da Necrópole/Cemitério

5.4 **Classificação econômica:** 3.3.90.30.00 Material de consumo

5.5 **Subelemento:** 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 103.738,00

Vander Salub

Out



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



5.6 **Atividade:** 0701.082430009.2.023 Manut. do Conselho Tutelar

5.7 **Classificação econômica:** 3.3.90.30.00 Material de consumo

5.8 **Subelemento:** 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 152.664,00

5.9 **Atividade:** 0701.082430009.2.023 Manut. do Conselho Tutelar

5.10 **Classificação econômica:** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

5.11 **Subelemento:** 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 54.000,00

5.12 **Atividade:** 0701.081220009.2.016 Operacionalização da Necrópole/Cemitério

5.13 **Classificação econômica:** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

5.14 **Subelemento:** 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 30.000,00

5.15 **Atividade:** 0701.081220009.2.015 Operacionalização das Ações da Secretaria de Assistência Social

5.16 **Classificação econômica:** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

5.17 **Subelemento:** 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 30.000,00

5.18 **Atividade:** 0701.081220009.2.015 Operacionalização das Ações da Secretaria de Assistência Social

5.19 **Classificação econômica:** 3.3.90.30.00 Material de consumo

5.20 **Subelemento:** 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 170.018,00

5.21 **Fonte de Recurso:** FMAS

CLÁUSULA SEXTA – AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS;

6.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que as peças/serviços venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega;

6.2 As peças deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, assim, como conter prazo de garantia de acordo com o fabricante e os serviços 03 (três) meses depois da execução;

6.3 A garantia inclui a substituição dos itens defeituosos e os serviços mal executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a (s) nova (s) UNID. (s) empregada (s) na (s) substituição (ões) da (s) defeituosa (s) ou danificada (s) deverá (ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da (s) substituída (s);

6.4 Fica desobrigado de qualquer garantia sobre a (s) peças/serviços quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS;

Valdeir Salub

Aut.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

7.1 DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1.1 Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.2 Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

7.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

7.1.4 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste contrato;

7.1.5 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

7.1.6 Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes neste contrato;

7.1.7 Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário;

7.1.8 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

7.2 DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.2.1 Caberá à CONTRATADA:

7.2.2 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.2.3 Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.2.4 Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.2.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

7.2.6 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

Ualokin Salim

aut.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

7.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

7.2.8 Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

7.2.9 Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

7.2.10 Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

7.2.11 Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

7.2.12 Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

7.2.13 Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

7.2.14 Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre os materiais de primeira qualidade;

7.2.15 Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

7.2.16 Comunicar o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.2.17 Obter todas e quaisquer informações junto do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

7.2.18 Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

7.3 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

7.3.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

7.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.3.3 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem

Ubaldo Salazar

aul



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

7.3.4 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

7.3.5 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.3.6 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

7.4.1 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

7.4.2 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

7.4.3 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

7.4.4 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

7.5 DAS PENALIDADES:

7.5.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela Contratante do processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com a Contratante, sendo assegurado àquela o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, podendo ainda incorrer em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do preço global deste Contrato, quando ocasionar a rescisão sem os devidos fundamentos legais.
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

Ualden Salu

2021



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

- e) As sanções estabelecidas neste contrato, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- f) As sanções estabelecidas neste contrato, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – OS CASOS DE RESCISÃO:

- 8.1 As partes identificadas neste ato acordam que o presente Contrato poderá ser rescindido:
- 8.2 Unilateralmente, nos casos enumerados no inciso I, do Art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 8.3 Judicialmente, nos termos da legislação processual.
- 8.4 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração.

CLÁUSULA NONA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DA LEI 8.666/93:

- 9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FICA VINCULADA AO EDITAL DE LICITAÇÃO À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

- 11.1 O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 13.1 O Instrumento Contratual poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes, mediante motivação formalizada e justificada, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Ualden Salub

2022



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

14.1 Regido pelo Art. 65 da Lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente pela Administração:

14.1.2 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

14.1.3 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

14.2 Por acordo das partes:

14.2.1 Quando conveniente a substituição da garantia de execução.

14.2.2 Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

14.2.3 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

14.2.4 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.2.5 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

14.2.6 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

15.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor **João Paulo Oliveira Gonçalves**, matrícula nº 1123851, nomeado através da portaria nº 001/2021, datada de 27 de Janeiro de 2021 e Publicado em 04 de Fevereiro de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

Carla de Salvo

Out



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

15.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

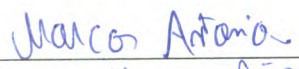
Paragominas, PA, em 15 de Março de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AMANDA ALVES OLIVEIRA PURGER
 CONTRATANTE


SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA
VALDEIR PIGATTI SALVADOR
 CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
 Nome: Eustáquio Gomes
 CPF nº: 029.806.243-30

2) 
 Nome: Marcos Antonio Santo. Alves
 CPF nº: 026.629.692-02



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO I:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00044-SRP
CONTRATO Nº 443/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
250691	AMORTECEDOR DIANTEIRO S-10	UNIDADE	4,00	401,000	1.604,00
250692	AMORTECEDOR TRASEIRO S-10	UNIDADE	4,00	412,000	1.648,00
250697	BALANÇA DIANTEIRA S-10	UNIDADE	4,00	715,000	2.860,00
250701	BALANÇA SUPERIOR L/D S-10	UNIDADE	4,00	450,000	1.800,00
250705	BALANÇA SUPERIOR L/E S-10	UNIDADE	4,00	450,000	1.800,00
250713	BARRA DIREÇÃO S-10	UNIDADE	2,00	145,000	290,00
250717	BATENTE DIANTEIRO INFERIOR S-10	UNIDADE	4,00	55,000	220,00
250721	BATENTE TRASEIRO S-10	UNIDADE	4,00	156,000	624,00
250729	BICO INJETOR S-10	UNIDADE	8,00	1.241,000	9.928,00
250737	BOMBA D'ÁGUA S-10	UNIDADE	2,00	554,000	1.108,00
250741	BOMBA DE COMBUSTÍVEL S-10	UNIDADE	2,00	675,000	1.350,00
250745	BRACO AUXILIAR S-10	UNIDADE	4,00	325,000	1.300,00
250749	BRACO PITMAN S-10	UNIDADE	4,00	372,000	1.488,00
250753	BUCHA BALANÇA INFERIOR S-10	UNIDADE	8,00	68,000	544,00
250757	BUCHA BALANÇA SUPERIOR S-10	UNIDADE	8,00	55,000	440,00
250787	CABECOTE S-10	UNIDADE	2,00	6.251,000	12.502,00
250791	CABO DE FREIO S-10	UNIDADE	2,00	145,000	290,00
250795	CABO DE FREIO DE MÃO DIANTEIRA S-10	UNIDADE	2,00	102,000	204,00
250799	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO L/D S-10	UNIDADE	2,00	112,000	224,00
250804	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO L/E S-10	UNIDADE	2,00	112,000	224,00
250812	CABO DO ACELERADOR S-10	UNIDADE	2,00	85,000	170,00
250816	CALÇO DA CABINE S-10	UNIDADE	4,00	96,000	384,00
250820	CARGA DE GÁS R-134 (AR CONDICIONADO) S-10	UNIDADE	8,00	200,000	1.600,00
250832	CILINDRO DA RODA L/D S-10	UNIDADE	2,00	145,000	290,00
250836	CILINDRO DA RODA L/E S-10	UNIDADE	2,00	145,000	290,00
250856	COLA P/ PARA-BRISAS S-10	UNIDADE	2,00	102,000	204,00
250860	COLETOR DE ESCAPE S-10	UNIDADE	2,00	595,000	1.190,00
250864	COLUNA DE DIREÇÃO S-10	UNIDADE	2,00	1.524,000	3.048,00
250876	CORREIA DENTADA S-10	UNIDADE	2,00	154,000	308,00
250884	CORREIA DO ALTERNADOR S-10	UNIDADE	2,00	105,000	210,00
250888	CORREIA DO AR CONDICIONADO S-10	UNIDADE	2,00	85,000	170,00
250892	CORREIA DO HIDRÁULICO S-10	UNIDADE	2,00	78,000	156,00
250896	COXIM DA CARROCERIA S-10	UNIDADE	4,00	65,000	260,00
250900	COXIM DO CAMBIO S-10	UNIDADE	2,00	225,000	450,00
250905	COXIM DO ESCAPAMENTO S-10	UNIDADE	2,00	42,000	84,00
250909	COXIM DO MOTOR L/D S-10	UNIDADE	2,00	335,000	670,00
250913	COXIM DO MOTOR L/E S-10	UNIDADE	2,00	335,000	670,00
250917	CRUZETA DO CARDAN S-10	UNIDADE	2,00	141,000	282,00
250926	DISCO FREIO VENTILADOR S-10	UNIDADE	2,00	241,000	482,00
250930	EMBREAGEM DENSO 6P148 ESPELHO S-10	UNIDADE	2,00	458,000	916,00
250939	EVAPORADOR S-10	UNIDADE	2,00	1.240,000	2.480,00
250955	FILTRO DE AR S-10	UNIDADE	12,00	85,000	1.020,00
250959	FILTRO DE AR EXTERNO S-10	UNIDADE	12,00	79,000	948,00
250963	FILTRO DE COMBUSTÍVEL S-10	UNIDADE	12,00	155,000	1.860,00
250967	FILTRO DE ÓLEO S-10	UNIDADE	12,00	104,000	1.248,00
250970	FILTRO LUBRIFICANTE S-10	UNIDADE	12,00	106,000	1.272,00
250982	FLANGE DO VOLANTE S-10	UNIDADE	2,00	124,000	248,00
250986	FLEXÍVEL DE FREIO S-10	UNIDADE	2,00	85,000	170,00
251002	JOGO LONA DE FREIO S-10	JOGO	2,00	251,000	502,00
251006	JUNTA COLETOR ESCAPE S-10	UNIDADE	2,00	87,000	174,00
251010	JUNTA DA SAÍDA ESCAPAMENTO S-10	UNIDADE	2,00	43,000	86,00
251014	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS S-10	UNIDADE	2,00	74,000	148,00
251018	JUNTA DE DISTRIBUIÇÃO S-10	UNIDADE	2,00	84,000	168,00
251020	JUNTA DO CABECOTE S-10	UNIDADE	2,00	268,000	536,00
251028	KIT DE EMBREAGEM S-10	UNIDADE	2,00	2.120,000	4.240,00
251032	KIT EMBREAGEM PLATO + DISCO S-10	UNIDADE	2,00	2.140,000	4.280,00
251100	MANCAL DO COMANDO S-10	UNIDADE	2,00	175,000	350,00
251104	MANGUEIRA DO PURIFICADOR S-10	UNIDADE	2,00	98,000	196,00
251108	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR S-10	UNIDADE	2,00	165,000	330,00
251112	MAQUINA DO VIDRO S-10	UNIDADE	4,00	451,000	1.804,00
251116	MOLA PASTILHA DE FREIO S-10	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
251124	ÓLEO SINTÉTICO R-134 AR CONDICIONADO S-10	LITRO	12,00	25,000	300,00
251128	PAIQUETA DO LIMPADOR S-10	FAR	2,00	102,000	204,00
251132	PARA-BRISAS S-10	UNIDADE	2,00	1.584,000	3.168,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 08625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038
 CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

E-mail: licitacao@paragominas.pa.gov.br
licitacao.setordecontratos@gmail.com

Handwritten signature: Chaleu Salub

Handwritten signature: [illegible]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

251140	PARA-CHOQUE TRASEIRO S-10	UNIDADE	2,00	1.241,000	2.482,00
251144	PARAFUSO DE RODA C/PORCA S-10	UNIDADE	20,00	12,500	250,00
251148	PARA-LAMA DIANTEIRO L/D S-10	UNIDADE	2,00	985,000	1.970,00
251152	PARA-LAMA DIANTEIRO L/E S-10	UNIDADE	2,00	985,000	1.970,00
251156	PASTILHA DE FREIO S-10	JOGO	2,00	185,000	370,00
251160	PIVO INFERIOR L/D S-10	UNIDADE	2,00	165,000	330,00
251164	PIVO INFERIOR L/E S-10	UNIDADE	2,00	165,000	330,00
251168	PIVO SUPERIOR L/D S-10	UNIDADE	2,00	145,000	290,00
251172	PIVO SUPERIOR L/E S-10	UNIDADE	2,00	145,000	290,00
251176	PIVO SUSPENSÃO S-10	UNIDADE	2,00	162,000	324,00
251192	RADIADOR S-10	UNIDADE	2,00	1.746,000	3.492,00
251200	REGULADOR FREIO L/D S-10	UNIDADE	2,00	85,000	170,00
251204	REGULADOR FREIO L/E S-10	UNIDADE	2,00	85,000	170,00
251212	REPARO DA ALAVANCA S-10	UNIDADE	2,00	125,000	250,00
251216	REPARO DE FREIO A DISCO S-10	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
251220	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO S-10	UNIDADE	2,00	295,000	590,00
251224	RESERVATORIO DÁGUA S-10	UNIDADE	2,00	268,000	536,00
251228	RETENTOR DA POLIA S-10	UNIDADE	2,00	96,000	192,00
251232	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA S-10	UNIDADE	2,00	58,000	116,00
251236	RETENTOR DA RODA TRASEIRA S-10	UNIDADE	2,00	78,000	156,00
251240	RETENTOR DA SAÍDA DO CAMBIO S-10	UNIDADE	2,00	68,000	136,00
251244	RETENTOR DE DISTRIBUIÇÃO S-10	UNIDADE	2,00	127,000	254,00
251248	RETENTOR DIANTEIRO S-10	UNIDADE	2,00	58,000	116,00
251255	RETENTOR DO COMANDO S-10	UNIDADE	2,00	97,000	194,00
251259	RETENTOR DO PINHAO S-10	UNIDADE	2,00	142,000	284,00
251263	RETENTOR DO VOLANTE S-10	UNIDADE	2,00	198,000	396,00
251267	RETENTOR SAÍDA CAMBIO S-10	UNIDADE	2,00	104,000	208,00
251271	RETENTOR SAÍDA CAMBIO TRASEIRO S-10	UNIDADE	2,00	168,000	336,00
251284	ROLAMENTO DA POLIA S-10	UNIDADE	2,00	34,000	68,00
251289	ROLAMENTO DO CARDAN S-10	UNIDADE	2,00	224,000	448,00
251293	ROLAMENTO DO COMPRESSOR S-10	UNIDADE	2,00	185,000	370,00
251297	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA S-10	UNIDADE	2,00	215,000	430,00
251305	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO L/D S-10	UNIDADE	2,00	445,000	890,00
251309	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO L/E S-10	UNIDADE	2,00	445,000	890,00
251313	ROLAMENTO RODA EXTERNA S-10	UNIDADE	2,00	140,000	280,00
251317	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/D S-10	UNIDADE	2,00	195,000	390,00
251321	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/E S-10	UNIDADE	2,00	195,000	390,00
251332	SAPATA DE FREIO C/ LONAS S-10	UNIDADE	2,00	251,000	502,00
251336	SELO DENSO S-10	UNIDADE	4,00	124,000	496,00
251349	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO S-10	UNIDADE	2,00	457,000	914,00
251353	TAMBOR DE FREIO S-10	UNIDADE	4,00	218,000	872,00
251357	TAMPA DO OLEO MOTOR S-10	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
251361	TAMPA RESERVATORIO DÁGUA S-10	UNIDADE	2,00	48,000	96,00
251375	TENSOR CORREIA DENTADA S-10	UNIDADE	2,00	153,000	306,00
251380	TERMINAL DE DIREÇÃO S-10	UNIDADE	2,00	165,000	330,00
251384	TERMINAL DE DIREÇÃO EXTERNA S-10	UNIDADE	2,00	174,000	348,00
251685	SILENCIOSO TRASEIRO S-10	UNIDADE	2,00	541,000	1.082,00
521304	AMORTECEDOR DIANTEIRO AIRCROSS	UNIDADE	4,00	564,000	2.256,00
521307	AMORTECEDOR TRASEIRO AIRCROSS	UNIDADE	4,00	485,000	1.940,00
521310	BARRA AXIAL L/D AIRCROSS	UNIDADE	4,00	145,000	580,00
521313	BARRA AXIAL L/E AIRCROSS	UNIDADE	4,00	145,000	580,00
521316	BARRA DIREÇÃO AIRCROSS	UNIDADE	4,00	124,000	496,00
521319	BATENTE TRASEIRO AIRCROSS	UNIDADE	4,00	45,000	180,00
521322	BICO INJETOR AIRCROSS	UNIDADE	8,00	324,000	2.592,00
521325	BOMBA DÁGUA AIRCROSS	UNIDADE	4,00	425,000	1.700,00
521328	BOMBA DE COMBUSTIVEL AIRCROSS	UNIDADE	4,00	352,000	1.408,00
521331	BUCHA DA BALANCA AIRCROSS	UNIDADE	4,00	95,000	380,00
521335	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE AIRCROSS	UNIDADE	4,00	45,000	180,00
521337	BUCHA DO BRAÇO TENSOR AIRCROSS	UNIDADE	4,00	48,000	192,00
521340	BUCHA DO SETOR DE DIREÇÃO AIRCROSS	UNIDADE	4,00	66,000	264,00
521343	CABECOTE AIRCROSS	UNIDADE	2,00	3.695,000	7.390,00
521346	CABO DE EMBREAGEM AIRCROSS	UNIDADE	4,00	554,000	2.216,00
521349	CABO DE FREIO AIRCROSS	UNIDADE	4,00	145,000	580,00
521352	CABO DE FREIO DE MÃO AIRCROSS	UNIDADE	4,00	145,000	580,00
521355	CABO DE VELA AIRCROSS	UNIDADE	4,00	195,000	780,00
521358	CABO DO ACELERADOR AIRCROSS	UNIDADE	4,00	89,000	356,00
521361	CABO DO VELOCIMETRO AIRCROSS	UNIDADE	4,00	110,000	440,00
521364	CILINDRO DE RODA AIRCROSS	UNIDADE	4,00	114,000	456,00
521368	COIFA DO SETOR L/D AIRCROSS	UNIDADE	4,00	38,000	152,00
521369	COIFA DO SETOR L/E AIRCROSS	UNIDADE	4,00	38,000	152,00
521373	COIFA HOMOCINETICA C/ROLAMENTO AIRCROSS	UNIDADE	4,00	168,000	672,00
521376	COIFA HOMOCINETICA EXTERNA AIRCROSS	UNIDADE	4,00	52,000	208,00
521379	COIFA HOMOCINETICA INTERNA AIRCROSS	UNIDADE	4,00	48,000	192,00
521382	COLA P/PARA-BRISAS AIRCROSS	UNIDADE	4,00	96,000	384,00
521385	COLETOR DE ESCAPE AIRCROSS	UNIDADE	4,00	685,000	2.740,00
521388	CORREIA AR CONDICIONADO AIRCROSS	UNIDADE	4,00	75,000	300,00
521391	CORREIA DENTADA AIRCROSS	UNIDADE	4,00	115,000	460,00
521394	CORREIA DO HIDRAULICO AIRCROSS	UNIDADE	4,00	42,000	168,00
521398	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO L/E AIRCROSS	UNIDADE	4,00	157,000	628,00
521399	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D AIRCROSS	UNIDADE	4,00	157,000	628,00
521403	COXIM DO CAMBIO AIRCROSS	UNIDADE	4,00	295,000	1.180,00
521406	COXIM DO ESCAPAMENTO AIRCROSS	UNIDADE	4,00	22,000	88,00
521409	COXIM DO MOTOR AIRCROSS	UNIDADE	4,00	195,000	780,00
521412	CUBO C/ROLAMENTO TRASEIRO AIRCROSS	UNIDADE	4,00	352,000	1.408,00
521415	DISCO DE FREIO SOLIDO AIRCROSS	UNIDADE	4,00	147,000	588,00
521418	EVAPORADOR AIRCROSS	UNIDADE	2,00	986,000	1.972,00
521421	FECHADURA INTERNA AIRCROSS	UNIDADE	4,00	158,000	632,00
521424	FEIXE DE MOLA AIRCROSS	UNIDADE	4,00	857,000	3.428,00
521427	FILTRO DE AR AIRCROSS	UNIDADE	12,00	56,000	672,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

E-mail: licitacao@paragominas.pa.gov.br

licitacao.setordecontratos@gmail.com

Waldemar Salgueiro

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

521430	FILTRO DE COMBUSTIVEL AIRCROSS	UNIDADE	12,00	26,000	312,00
521433	FILTRO LUBRIFICANTE AIRCROSS	UNIDADE	12,00	42,000	504,00
521436	FLANGE DO VOLANTE AIRCROSS	UNIDADE	4,00	96,000	384,00
521439	GUARNIÇÃO DO PARA-BRISAS AIRCROSS	UNIDADE	4,00	102,000	408,00
521442	LONA DE FREIO AIRCROSS	UNIDADE	4,00	332,000	1.328,00
521445	JUNTA COLETOR ESCAPE AIRCROSS	UNIDADE	4,00	45,000	180,00
521451	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS AIRCROSS	UNIDADE	4,00	89,000	356,00
521454	JUNTA DO CABECOTE AIRCROSS	UNIDADE	4,00	152,000	608,00
521458	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO AIRCROSS	UNIDADE	4,00	46,000	184,00
521459	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO AIRCROSS	UNIDADE	4,00	85,000	340,00
521463	KIT EMBREAGEM AIRCROSS	UNIDADE	2,00	983,000	1.966,00
521467	KIT ESTABILIZADORA EXTERNO AIRCROSS	UNIDADE	4,00	42,000	168,00
521468	KIT ESTABILIZADORA INTERNO AIRCROSS	KIT	4,00	42,000	168,00
521472	KIT FEIXE DE MOLAS AIRCROSS	KIT	4,00	58,000	232,00
521475	MANGUEIRA DO PURIFICADOR AIRCROSS	UNIDADE	4,00	241,000	964,00
521478	MACANETA EXTERNA AIRCROSS	UNIDADE	4,00	245,000	980,00
521481	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR AIRCROSS	UNIDADE	4,00	194,000	776,00
521484	MAQUINA VIDRO AIRCROSS	UNIDADE	4,00	295,000	1.180,00
521487	OLEO SINTETICO R-134 AR CONDICIONADO AIRCROSS	LITRO	12,00	25,000	300,00
521490	PALHETA DO LIMPADOR AIRCROSS	UNIDADE	4,00	96,000	384,00
521493	PARA-BRISAS AIRCROSS	UNIDADE	2,00	2.827,000	5.654,00
521496	PARA-CHOQUE DIANTEIRO AIRCROSS	UNIDADE	2,00	4.204,000	8.408,00
521499	PARA-CHOQUE TRASEIRO AIRCROSS	UNIDADE	2,00	2.102,000	4.204,00
521502	PASTILHA DE FREIO AIRCROSS	UNIDADE	4,00	185,000	740,00
521505	PIVO SUSPENSÃO AIRCROSS	UNIDADE	4,00	145,000	580,00
521508	POLIA DENSO AIRCROSS	UNIDADE	4,00	255,000	1.020,00
521511	RADIADOR AIRCROSS	UNIDADE	2,00	968,000	1.936,00
521515	REGULADOR FREIO L/D AIRCROSS	UNIDADE	4,00	95,000	380,00
521516	REGULADOR FREIO L/E AIRCROSS	UNIDADE	4,00	95,000	380,00
521520	REPARO DA ALAVANCA AIRCROSS	UNIDADE	4,00	99,000	396,00
521523	RESERVATORIO DAGUA AIRCROSS	UNIDADE	2,00	224,000	448,00
521526	RETENTOR DA POLIA AIRCROSS	UNIDADE	4,00	102,000	408,00
521529	RETENTOR DE DISTRIBUIÇÃO AIRCROSS	UNIDADE	4,00	91,000	364,00
521532	RETENTOR DO COMANDO AIRCROSS	UNIDADE	4,00	67,000	268,00
521535	RETENTOR DO VOLANTE AIRCROSS	UNIDADE	4,00	189,000	756,00
521538	ROLAMENTO 6003 AIRCROSS	UNIDADE	4,00	34,000	136,00
521541	ROLAMENTO CORREIA DENTADA AIRCROSS	UNIDADE	4,00	185,000	740,00
521544	ROLAMENTO DA BENGALA AIRCROSS	UNIDADE	4,00	141,000	564,00
521547	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA AIRCROSS	UNIDADE	4,00	196,000	784,00
521551	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/D AIRCROSS	UNIDADE	4,00	215,000	860,00
521552	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/E AIRCROSS	UNIDADE	4,00	215,000	860,00
521557	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/E AIRCROSS	UNIDADE	4,00	172,000	688,00
521558	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/D AIRCROSS	UNIDADE	4,00	352,000	1.408,00
521562	ROLAMENTO SEMI-EIXO AIRCROSS	UNIDADE	4,00	114,000	456,00
521565	SILENCIOSO INTERMEDIARIO AIRCROSS	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
521568	SILENCIOSO TRASEIRO AIRCROSS	UNIDADE	4,00	120,000	480,00
521572	TAMPA OLEO DO MOTOR AIRCROSS	UNIDADE	4,00	85,000	340,00
521575	TAMPA RESERVATORIO DAGUA AIRCROSS	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
521578	TANQUE DE COMBUSTIVEL AIRCROSS	UNIDADE	2,00	800,000	1.600,00
521581	TERMINAL DE DIREÇÃO AIRCROSS	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
521584	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO VEICULO AIRCROSS	HORA	300,00	80,000	24.000,00

REALIZAR OS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RESTABELECER O FUNCIONAMENTO NORMAL DOS FREIOS, EMBREAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS, SERVIÇOS DE CAIXA DE MARCHA, SERVIÇOS DE MOTOR, CABECOTE, SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS, CORREIAS, PIVÔS, RETENTORES, TERMINAIS, BUCHAS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE SUSPENSÃO EM GERAL E DEMAIS SERVIÇOS ATINENTES A PARTE MECÂNICA DOS VEÍCULOS. CONTAR COM ESTRUTURA ADEQUADA E INSTALAÇÃO CAPAZES DE POSSIBILITAR O ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS, NA OCASIÃO EM QUE DESTINADO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCALIZADA NA SEDE DESDE MUNICÍPIO. EXECUTAR OS SERVIÇOS SOMENTE APÓS A REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO PELO QUAL FIQUE PROVADA A NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EM CONFORMIDADE COM A RECOMENDAÇÃO DO REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO (GARAGEM). CONTAR COM FERRAMENTAS ADEQUADAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTAR EM SEU QUADRO DE PESSOAL COM FUNCIONÁRIO QUALIFICADO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS NO VEÍCULO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: AIRCROSS, PLACA: QEY-8047, MARCA: CITROEN, MODELO: AIRCROSS E ANO: 2019.

521958	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA CAMI NHONETE S-10 QEK-6766	HORA	300,00	100,000	30.000,00
	REALIZAR OS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RESTABELECER O FUNCIONAMENTO NORMAL DOS FREIOS, EMBREAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS, SERVIÇOS DE CAIXA DE MARCHA, SERVIÇOS DE MOTOR, CABECOTE, SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS, CORREIAS, PIVÔS, RETENTORES, TERMINAIS, BUCHAS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE SUSPENSÃO EM GERAL E DEMAIS SERVIÇOS ATINENTES A PARTE MECÂNICA DOS VEÍCULOS. CONTAR COM ESTRUTURA ADEQUADA E INSTALAÇÃO CAPAZES DE POSSIBILITAR O ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS, NA OCASIÃO EM QUE DESTINADO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCALIZADA NA SEDE DESDE MUNICÍPIO. EXECUTAR OS SERVIÇOS SOMENTE APÓS A				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038
 CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

E-mail: licitacao@paragominas.pa.gov.br
licitacao.setordecontratos@gmail.com

Chalden Salub

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO PELO QUAL FIQUE PROVADA A NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EM CONFORMIDADE COM A RECOMENDAÇÃO DO REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO (GARAGEM). CONTAR COM FERRAMENTAS ADEQUADAS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTAR EM SEU QUADRO DE PESSOAL COM FUNCIONÁRIO QUALIFICADO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS NO VEÍCULO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CAMINHONETE S-10, PLACA: QEK-6766, MARCA: CHEVROLET, MODELO: S-10 E ANO: 2019.					
772552	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO MICR O ONIBUS SPRINTER 415 REALIZAR OS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RESTABELECER O FUNCIONAMENTO NORMAL DOS FREIOS, EMBREAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS, SERVIÇOS DE CAIXA DE MARCHA, SERVIÇOS DE MOTOR, CABECOTE, SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS, CORREIAS, PIVÔS, RETENTORES, TERMINAIS, BUCHAS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE SUSPENSÃO EM GERAL E DEMAIS SERVIÇOS ATINENTES A PARTE MECÂNICA DOS VEÍCULOS. CONTAR COM ESTRUTURA ADEQUADA E INSTALAÇÃO CAPAZES DE POSSIBILITAR O ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS, NA OCASIÃO EM QUE DESTINADO À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCALIZADA NA SEDE DESDE MUNICÍPIO. EXECUTAR OS SERVIÇOS SOMENTE APÓS A REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO PELO QUAL FIQUE PROVADA A NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EM CONFORMIDADE COM A RECOMENDAÇÃO DO REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO (GARAGEM). CONTAR COM FERRAMENTAS ADEQUADAS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTAR EM SEU QUADRO DE PESSOAL COM FUNCIONÁRIO QUALIFICADO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS NO VEÍCULO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: MICRO ONIBUS PLACA: QIW-9958, MARCA: MERCEDES B , MODELO: SPRINTER 415 E ANO: 2018.	300,00	100,000	30.000,00	
772553	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO HB20 HORA REALIZAR OS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RESTABELECER O FUNCIONAMENTO NORMAL DOS FREIOS, EMBREAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS, SERVIÇOS DE CAIXA DE MARCHA, SERVIÇOS DE MOTOR, CABECOTE, SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS, CORREIAS, PIVÔS, RETENTORES, TERMINAIS, BUCHAS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE SUSPENSÃO EM GERAL E DEMAIS SERVIÇOS ATINENTES A PARTE MECÂNICA DOS VEÍCULOS. CONTAR COM ESTRUTURA ADEQUADA E INSTALAÇÃO CAPAZES DE POSSIBILITAR O ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS, NA OCASIÃO EM QUE DESTINADO À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCALIZADA NA SEDE DESDE MUNICÍPIO. EXECUTAR OS SERVIÇOS SOMENTE APÓS A REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO PELO QUAL FIQUE PROVADA A NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EM CONFORMIDADE COM A RECOMENDAÇÃO DO REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO (GARAGEM). CONTAR COM FERRAMENTAS ADEQUADAS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTAR EM SEU QUADRO DE PESSOAL COM FUNCIONÁRIO QUALIFICADO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS NO VEÍCULO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: HB20 PLACA: QEX-8601, MARCA: HYNDAL, MODELO: HB20 E ANO: 2017.	300,00	100,000	30.000,00	
772579	ALTERNADOR COMPLETO C/BOMBA SPRINTER	UNIDADE	2,00	2.985,000	5.970,00
772580	AMORTECEDOR DIANTEIRO SPRINTER	UNIDADE	4,00	554,000	2.216,00
772581	AMORTECEDOR TRASEIRO SPRINTER	UNIDADE	4,00	452,000	1.808,00
772582	BALANCA DIANTEIRA SPRINTER	UNIDADE	2,00	1.245,000	2.490,00
772583	BALANCA SUPERIOR L/D SPRINTER	UNIDADE	2,00	1.201,000	2.402,00
772584	BALANCA SUPERIOR L/E SPRINTER	UNIDADE	2,00	1.201,000	2.402,00
772585	BARRA DIREÇÃO SPRINTER	UNIDADE	2,00	185,000	370,00
772586	BATENTE DIANTEIRO INFERIOR SPRINTER	UNIDADE	8,00	122,000	976,00
772587	BATENTE TRASEIRO SPRINTER	UNIDADE	8,00	185,000	1.480,00
772588	BICO INJETOR SPRINTER	UNIDADE	8,00	958,000	7.664,00
772589	BIELETA DO ESTABILIZADOR SPRINTER	UNIDADE	4,00	85,000	340,00
772590	BOMBA D'AGUA SPRINTER	UNIDADE	4,00	625,000	2.500,00
772591	BOMBA DE COMBUSTIVEL SPRINTER	UNIDADE	4,00	1.452,000	5.808,00
772592	BRACO AUXILIAR SPRINTER	UNIDADE	4,00	458,000	1.832,00
772593	BRACO PITMAN SPRINTER	UNIDADE	4,00	235,000	940,00
772594	BUCHA BALANCA INFERIOR SPRINTER	UNIDADE	8,00	114,000	912,00
772595	BUCHA BALANCA SUPERIOR SPRINTER	UNIDADE	8,00	96,000	768,00
772596	BUCHA AMORTECEDOR SPRINTER	UNIDADE	8,00	29,000	232,00
772597	BUCHA DO AMORTECEDOR (PNEU) SPRINTER	UNIDADE	8,00	37,000	296,00
772598	BUCHA FEIXE DE MOLA (FERRO) SPRINTER	UNIDADE	8,00	85,000	680,00
772599	BUCHA FEIXE DE MOLA GRANDE SPRINTER	UNIDADE	8,00	45,000	360,00
772600	BUCHA FEIXE DE MOLA PEQUENA SPRINTER	UNIDADE	8,00	45,000	360,00
772601	CABECOTE SPRINTER	UNIDADE	2,00	6.254,000	12.508,00
772602	CABO DE FREIO DE MAO DIANTEIRA SPRINTER	UNIDADE	4,00	226,000	904,00
772603	CABO DE FREIO DE MAO TRASEIRA L/D SPRINTER	UNIDADE	4,00	275,000	1.100,00
772604	CABO DE FREIO DE MAO TRASEIRO L/E SPRINTER	UNIDADE	4,00	275,000	1.100,00
772605	CABO DE VELOCIMETRO SPRINTER	UNIDADE	4,00	124,000	496,00
772606	CABO DO ACELERADOR SPRINTER	UNIDADE	4,00	120,000	480,00
772607	CALÇO DA CABINE SPRINTER	UNIDADE	8,00	124,000	992,00
772608	CILINDRO DA RODA L/D SPRINTER	UNIDADE	4,00	147,000	588,00

Handwritten signature: Chaldeir Salgueiro

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

772609	CILINDRO DA RODA L/E SPRINTER	UNIDADE	4,00	147,000	586,00
772610	COIFA HOMOCINETICA EXTERNA SPRINTER	UNIDADE	4,00	75,000	300,00
772611	COIFA HOMOCINETICA INTERNA SPRINTER	UNIDADE	4,00	74,000	296,00
772612	COLETOR DE ESCAPE SPRINTER	UNIDADE	2,00	1.354,000	2.708,00
772613	COLUNA DE DIREÇÃO SPRINTER	UNIDADE	2,00	1.964,000	3.928,00
772614	CORREIA AR CONDICIONADO SPRINTER	UNIDADE	4,00	85,000	340,00
772615	CORREIA DENTADA SPRINTER	UNIDADE	4,00	215,000	860,00
772616	CORREIA DO ALTERNADOR SPRINTER	UNIDADE	4,00	94,000	376,00
772617	CORREIA DA HIDRAULICO SPRINTER	UNIDADE	4,00	66,000	264,00
772618	COXIM DA CARROCERIA SPRINTER	UNIDADE	4,00	93,000	372,00
772619	COXIM DO CAMBIO SPRINTER	UNIDADE	4,00	324,000	1.296,00
772620	COXIM DO ESCAPAMENTO SPRINTER	UNIDADE	4,00	32,000	128,00
772621	COXIM DO MOTOR L/D SPRINTER	UNIDADE	4,00	445,000	1.780,00
772622	COXIM DO MOTOR L/E SPRINTER	UNIDADE	4,00	455,000	1.820,00
772623	CRUZETA DO CARDAN SPRINTER	UNIDADE	4,00	127,000	508,00
772624	DISCO FREIO VENTILADOR SPRINTER	UNIDADE	4,00	263,000	1.052,00
772625	EMBREAGEM DENSO 6P148 ESPELHO SPRINTER	UNIDADE	2,00	584,000	1.168,00
772626	ENGRENAGEM DISTRIBUIÇÃO SPRINTER	UNIDADE	2,00	854,000	1.708,00
772627	EVAPORADOR SPRINTER	UNIDADE	2,00	1.524,000	3.048,00
772628	FECHADURA INTERNA SPRINTER	UNIDADE	4,00	458,000	1.832,00
772629	FILTRO DE AR SPRINTER	UNIDADE	12,00	110,000	1.320,00
772630	FILTRO DE AR EXTERNO SPRINTER	UNIDADE	12,00	120,000	1.440,00
772631	FILTRO DE COMBUSTIVEL SPRINTER	UNIDADE	12,00	251,000	3.012,00
772632	FILTRO LUBRIFICANTE SPRINTER	UNIDADE	12,00	84,000	1.008,00
772633	JOGO LONA DE FREIO SPRINTER	JOGO	8,00	175,000	1.400,00
772634	JUNTA COLETOR ESCAPE SPRINTER	UNIDADE	4,00	84,000	336,00
772635	JUNTA DA SAIDA ESCAPAMENTO SPRINTER	UNIDADE	4,00	42,000	168,00
772636	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS SPRINTER	UNIDADE	4,00	145,000	580,00
772637	JUNTA DO CABECOTE SPRINTER	UNIDADE	4,00	524,000	2.096,00
772638	KIT EMBREAGEM PLATO+DISCO SPRINTER	UNIDADE	2,00	1.536,000	3.072,00
772639	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO SPRINTER	UNIDADE	4,00	85,000	340,00
772640	KIT ESTABILIZADOR INTERNO SPRINTER	UNIDADE	4,00	87,000	348,00
772641	MACANETA EXTERNA SPRINTER	UNIDADE	4,00	326,000	1.304,00
772642	MANCAL DO COMANDO SPRINTER	UNIDADE	2,00	265,000	530,00
772643	MANGUEIRA DO PURIFICADOR SPRINTER	UNIDADE	2,00	362,000	724,00
772644	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR SPRINTER	UNIDADE	4,00	196,000	784,00
772645	MAQUINA DO VIDRO SPRINTER	UNIDADE	4,00	425,000	1.700,00
772646	OLEO SINTETICO R-134 AR CONDICIONADO SPRINTER	UNIDADE	8,00	25,000	200,00
772647	PALHETA DO LIMPADOR SPRINTER	PAR	4,00	122,000	488,00
772648	PARA-BRISAS SPRINTER	UNIDADE	2,00	1.652,000	3.304,00
772649	PARA-CHOQUE DIANTEIRO SPRINTER	UNIDADE	2,00	2.102,000	4.204,00
772650	PARA-CHOQUE TRASEIRO SPRINTER	UNIDADE	2,00	1.452,000	2.904,00
772651	PARAFUSO DE RODA C/PORCA SPRINTER	UNIDADE	24,00	26,000	624,00
772652	PARA-LAMA DIANTEIRO L/D SPRINTER	UNIDADE	2,00	1.240,000	2.480,00
772653	PARA-LAMA DIANTEIRO L/E SPRINTER	UNIDADE	2,00	1.240,000	2.480,00
772654	PASTILHA DE FREIO SPRINTER	JOGO	8,00	186,000	1.488,00
772655	PIVO INFERIOR L/D SPRINTER	UNIDADE	8,00	221,000	1.768,00
772656	PIVO INFERIOR L/E SPRINTER	UNIDADE	8,00	221,000	1.768,00
772657	PIVO SUPERIOR L/D SPRINTER	UNIDADE	8,00	203,000	1.624,00
772658	PIVO SUPERIOR L/E SPRINTER	UNIDADE	8,00	203,000	1.624,00
772659	PIVO SUSPENSÃO SPRINTER	UNIDADE	8,00	203,000	1.624,00
772660	POLIA DENSO SPRINTER	UNIDADE	4,00	236,000	944,00
772662	AMORTECEDOR DIANTEIRO HB20	UNIDADE	4,00	885,000	3.540,00
772663	AMORTECEDOR TRASEIRO HB20	UNIDADE	4,00	490,000	1.960,00
772664	BARRA AXIAL L/D HB20	UNIDADE	2,00	110,000	220,00
772665	BARRA AXIAL L/E HB20	UNIDADE	2,00	110,000	220,00
772666	BARRA DIREÇÃO HB20	UNIDADE	4,00	120,000	480,00
772667	BATENTE TRASEIRO HB20	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
772668	BICO INJETOR HB20	UNIDADE	4,00	365,000	1.460,00
772669	BOMBA D'AGUA HB20	UNIDADE	2,00	312,000	624,00
772670	BOMBA DE COMBUSTIVEL HB20	UNIDADE	2,00	452,000	904,00
772671	BUCHA DA BALANCA HB20	UNIDADE	4,00	58,000	232,00
772672	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE HB20	UNIDADE	4,00	45,000	180,00
772673	BUCHA DO BRAÇO TENSOR HB20	UNIDADE	4,00	38,000	152,00
772674	BUCHA DO SETOR DE DIREÇÃO HB20	UNIDADE	4,00	110,000	440,00
772675	CABECOTE HB20	UNIDADE	2,00	3.262,000	6.524,00
772676	CABO DE EMBREAGEM HB20	UNIDADE	2,00	125,000	250,00
772677	CABO DE FREIO HB20	UNIDADE	2,00	145,000	290,00
772678	CABO DE FREIO DE MÃO HB20	UNIDADE	2,00	145,000	290,00
772679	CABO DE VELA HB20	UNIDADE	2,00	165,000	330,00
772680	CABO DO ACELERADOR HB20	UNIDADE	2,00	96,000	192,00
772681	CABO DO VELOCIMETRO HB20	UNIDADE	2,00	85,000	170,00
772682	CILINDRO DE RODA HB20	UNIDADE	2,00	145,000	290,00
772683	COIFA DO SETOR L/D HB20	UNIDADE	2,00	26,000	52,00
772684	COIFA DO SETOR L/E HB20	UNIDADE	2,00	26,000	52,00
772685	COIFA HOMOCINETICA C/ROLAMENTO HB20	UNIDADE	2,00	152,000	304,00
772686	COIFA HOMOCINETICA EXTERNA HB20	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
772687	COIFA HOMOCINETICA INTERNA HB20	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
772688	COLA P/ PARA-BRISAS HB20	UNIDADE	2,00	99,000	198,00
772689	COLETOR DE ESCAPE HB20	UNIDADE	2,00	584,000	1.168,00
772690	CORREIA AR CONDICIONADO HB20	UNIDADE	4,00	65,000	260,00
772691	CORREIA DO HIDRAULICO HB20	UNIDADE	2,00	48,000	96,00
772692	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D HB20	UNIDADE	2,00	95,000	190,00
772693	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO L/E HB20	UNIDADE	2,00	95,000	190,00
772694	COXIM DO CAMBIO HB20	UNIDADE	2,00	231,000	462,00
772695	COXIM DO ESCAPAMENTO HB20	UNIDADE	2,00	26,000	52,00
772696	COXIM DO MOTOR HB20	UNIDADE	2,00	241,000	482,00
772697	CUBO C/ROLAMENTO TRASEIRO HB20	UNIDADE	2,00	550,000	1.100,00
772698	DISCO DE FREIO SOLIDO HB20	UNIDADE	2,00	168,000	336,00

Waldemar Salub

Handwritten signature/initials.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

772699	EVAPORADOR HB20	UNIDADE	2,00	1.241,000	2.482,00
772700	FECHADURA INTERNA HB20	UNIDADE	4,00	275,000	1.100,00
772701	FEIJE DE MOLA HB20	UNIDADE	2,00	452,000	904,00
772702	FILTRO DE AR HB20	UNIDADE	12,00	75,000	900,00
772703	FILTRO DE COMBUSTIVEL HB20	UNIDADE	12,00	26,000	312,00
772704	FILTRO LUBRIFICANTE HB20	UNIDADE	12,00	35,000	420,00
772705	FLANGE DO VOLANTE HB20	UNIDADE	4,00	78,000	312,00
772706	GUARNICÃO DO PARA-BRISA HB20	UNIDADE	2,00	124,000	248,00
772707	LONA DE FREIO HB20	JOGO	2,00	226,000	452,00
772708	JUNTA COLETOR ESCAPE HB20	UNIDADE	2,00	63,000	126,00
772709	JUNTA DA SAIDA ESCAPAMENTO HB20	UNIDADE	2,00	42,000	84,00
772710	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS HB20	UNIDADE	2,00	76,000	152,00
772711	JUNTA DO CABECOTE HB20	UNIDADE	2,00	86,000	172,00
772712	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO HB20	KIT	4,00	45,000	180,00
772713	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO HB20	KIT	4,00	65,000	260,00
772714	KIT EMBREAGEM HB20	UNIDADE	2,00	1.482,000	2.964,00
772716	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO HB20	KIT	4,00	62,000	248,00
772717	KIT ESTABILIZADOR INTERNO HB20	KIT	4,00	62,000	248,00
772718	KIT FEIJE DE MOLAS HB20	KIT	4,00	89,000	356,00
772719	MACANETA EXTERNA HB20	UNIDADE	4,00	265,000	1.060,00
772720	MANGUEIRA DO PURIFICADOR HB20	UNIDADE	2,00	195,000	390,00
772721	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR HB20	UNIDADE	2,00	186,000	372,00
772722	MAQUINA VIDRO HB20	UNIDADE	4,00	369,000	1.476,00
772724	OLEO SINTETICO R-134 AR CONDICIONADO HB20	LITRO	8,00	25,000	200,00
772725	PALHETA DO LIMPADOR HB20	UNIDADE	4,00	122,000	488,00
772726	PARA-BRISAS HB20	UNIDADE	2,00	1.241,000	2.482,00
772727	PARA-CHOQUE DIANTEIRO HB20	UNIDADE	2,00	1.968,000	3.936,00
772728	PARA-CHOQUE TRASEIRO HB20	UNIDADE	2,00	1.240,000	2.480,00
772729	PASTILHA DE FREIO HB20	PAR	4,00	128,000	512,00
772730	PIVO SUSPENSÃO HB20	UNIDADE	4,00	84,000	336,00
772731	POLIA DENSO HB20	UNIDADE	2,00	241,000	482,00
772732	RADIADOR HB20	UNIDADE	2,00	1.542,000	3.084,00
772733	REGULADOR DE FREIO L/D HB20	UNIDADE	2,00	95,000	190,00
772734	REGULADOR DE FREIO L/E HB20	UNIDADE	2,00	95,000	190,00
772736	REPARO DA ALVANCA HB20	UNIDADE	2,00	145,000	290,00
772737	RESERVATORIO DAGUA HB20	ALQUEIRE	2,00	185,000	370,00
772738	RETENTOR DA POLIA HB20	UNIDADE	2,00	96,000	192,00
772739	RETENTOR DE DISTRIBUIÇÃO HB20	UNIDADE	2,00	49,000	98,00
772740	RETENTOR DO COMANDO HB20	UNIDADE	2,00	83,000	166,00
772741	RETENTOR DO VOLANTE HB20	UNIDADE	2,00	158,000	316,00
772742	ROLAMENTO 6003 HB20	UNIDADE	4,00	26,000	104,00
772743	ROLAMENTO CORREIA DENTADA HB20	UNIDADE	2,00	158,000	316,00
772744	ROLAMENTO DA BENGALA HB20	UNIDADE	2,00	112,000	224,00
772745	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA HB20	UNIDADE	2,00	178,000	356,00
772746	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO L/D HB20	UNIDADE	2,00	225,000	450,00
772747	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/E HB20	UNIDADE	2,00	225,000	450,00
772748	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/E HB20	UNIDADE	2,00	425,000	850,00
772749	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/D HB20	UNIDADE	2,00	425,000	850,00
772750	ROLAMENTO SEMI-EIXO HB20	UNIDADE	2,00	96,000	192,00
772751	SILENCIOSO INTERMEDIARIO HB20	UNIDADE	2,00	256,000	512,00
772752	SILENCIOSO TRASEIRO HB20	UNIDADE	2,00	326,000	652,00
772753	TAMPA OLEO DO MOTOR HB20	UNIDADE	2,00	63,000	126,00
772754	TAMPA RESERVATORIO DAGUA HB20	UNIDADE	2,00	42,000	84,00
772755	TAMPA DE COMBUSTIVEL HB20	UNIDADE	2,00	853,000	1.706,00
772756	TERMINAL DE DIREÇÃO HB20	UNIDADE	4,00	21,000	84,00
772758	PROTETOR DO CARTER SPRINTER	UNIDADE	2,00	963,000	1.926,00
772759	RADIADOR SPRINTER	UNIDADE	2,00	1.658,000	3.316,00
772760	REGULADOR FREIO L/D SPRINTER	UNIDADE	4,00	110,000	440,00
772761	REGULADOR FREIO L/E SPRINTER	UNIDADE	4,00	110,000	440,00
772762	REPARO DA ALAVANCA SPRINTER	UNIDADE	4,00	125,000	500,00
772764	REPARO DE FREIO A DISCO SPRINTER	UNIDADE	4,00	96,000	384,00
772765	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO SPRINTER	UNIDADE	2,00	554,000	1.108,00
772766	RESERVATORIO DAGUA SPRINTER	UNIDADE	4,00	296,000	1.184,00
772767	RETENTOR DA POLIA SPRINTER	UNIDADE	4,00	98,000	392,00
772768	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA SPRINTER	UNIDADE	4,00	96,000	384,00
772769	RETENTOR DA RODA TRASEIRA SPRINTER	UNIDADE	4,00	112,000	448,00
772770	RETENTOR DA SAIDA DO CAMBIO SPRINTER	UNIDADE	4,00	145,000	580,00
772771	RETENTOR DE DISTRIBUIÇÃO SPRINTER	UNIDADE	4,00	154,000	616,00
772772	RETENTOR DIANTEIRO SPRINTER	UNIDADE	4,00	68,000	272,00
772773	RETENTOR DIANTEIRO INTERNO SPRINTER	UNIDADE	4,00	65,000	260,00
772774	RETENTOR DO COMANDO SPRINTER	UNIDADE	4,00	128,000	512,00
772775	RETENTOR DO PINHAO SPRINTER	UNIDADE	4,00	120,000	480,00
772776	RETENTOR DO VOLANTE SPRINTER	UNIDADE	4,00	225,000	900,00
772777	RETENTOR SAIDA CAMBIO SPRINTER	UNIDADE	4,00	86,000	344,00
772778	RETENTOR SAIDA CAMBIO TRASEIRO SPRINTER	UNIDADE	4,00	83,000	332,00
772779	ROLAMENTO 6003 SPRINTER	UNIDADE	8,00	29,000	232,00
772780	ROLAMENTO CORREIA DENTADA SPRINTER	UNIDADE	4,00	198,000	792,00
772781	ROLAMENTO DA POLIA SPRINTER	UNIDADE	4,00	187,000	748,00
772782	ROLAMENTO DO CARDAN SPRINTER	UNIDADE	4,00	248,000	992,00
772783	ROLAMENTO DO COMPRESSOR SPRINTER	UNIDADE	4,00	152,000	608,00
772784	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA SPRINTER	UNIDADE	4,00	225,000	900,00
772785	ROLAMENTO EMBREAGEM SPRINTER	UNIDADE	4,00	186,000	744,00
772786	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/D SPRINTER	UNIDADE	4,00	158,000	632,00
772787	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/E SPRINTER	UNIDADE	4,00	158,000	632,00
772788	ROLAMENTO RODA EXTERNA SPRINTER	UNIDADE	4,00	142,000	568,00
772789	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/D SPRINTER	UNIDADE	4,00	221,000	884,00
772790	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/E SPRINTER	UNIDADE	4,00	221,000	884,00
772791	ROLAMENTO SEMI-EIXO SPRINTER	UNIDADE	4,00	102,000	408,00
772792	SAIA DO RADIADOR SPRINTER	UNIDADE	2,00	758,000	1.516,00

Handwritten signature: Walden Teles

Handwritten signature: [illegible]

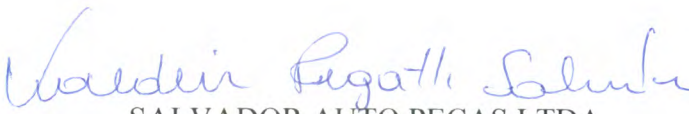


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

772793	SAPATA DE FREIO C/LONAS SPRINTER	UNIDADE	4,00	265,000	1.060,00
772794	SILENCIOSO INTERMEDIARIO SPRINTER	UNIDADE	2,00	458,000	916,00
772795	SILENCIOSO TRASEIRO SPRINTER	UNIDADE	2,00	568,000	1.136,00
772796	TAMBOR DE FREIO SPRINTER	UNIDADE	8,00	269,000	2.152,00
772797	TAMPA DO OLEO MOTOR SPRINTER	UNIDADE	4,00	68,000	272,00
772798	TAMPA RESERVATORIO DÁGUA SPRINTER	UNIDADE	4,00	85,000	340,00
772799	TANQUE DE COMBUSTIVEL SPRINTER	UNIDADE	2,00	1.254,000	2.508,00
772800	TAPETE DE BORRACHA SPRINTER	JOGO	2,00	234,000	468,00
772801	SENSOR CORREIA DENTADA SPRINTER	UNIDADE	4,00	226,000	904,00
772802	TERMINAL DE DIREÇÃO SPRINTER	UNIDADE	4,00	234,000	936,00
772803	TERMINAL DE DIREÇÃO EXTERNO SPRINTER	UNIDADE	4,00	234,000	936,00
VALOR GLOBAL R\$					540.420,00

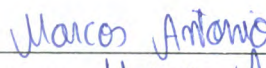
Paragominas, PA, em 15 de Março de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AMANDA ALVES OLIVEIRA PURGER
CONTRATANTE


SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA
VALDEIR PIGATTI SALVADOR
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
 Nome: **Cristiano Gomes**
 CPF nº: **028.804.243-30**

2) 
 Nome: **Marcos Antonio Dantas Albuquerque**
 CPF nº: **026.629.692-02**